LEI Nº. 1.551/07

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº. 234 E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento e unificação de parte do lote urbano nº. 234** com área superficial de **1.220m² (um mil duzentos e vinte metros quadrados)** com um *prédio de alvenaria medindo 27,00m² para fins comerciais, de propriedade da Sr. Inácio Lago e família*, residente na cidade de Anchieta,'Estado de Santa Catarina, conforme MATRICULA Nº. 4.014.

Desta área será desmembrada uma área com 108,75m² (cento e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados).

DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº. 234
ANTES DO DESMEMBRAMENTO

Lote urbano nº. 234.
Com uma construção em alvenaria com área de 27m².
Confrontações do lote urbano nº. 234 com 1.220m².
***Noroeste**: Com a Avenida Anchieta, medindo 20,00 m.
***Nordeste**: Com o Lote Urbano nº. 235, por linha seca.
***Sudoeste**: Com o Lote Urbano nº. 233, por linha seca.
***Sudeste**: Com o Lote Urbano nº. 162, pela sanga mandorin.

APÓS O DESMEMBRAMENTO:
Área desmembrada

A área desmembrada totaliza uma extensão de **108,75m² (Cento e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados).** Sem benfeitorias.

Segue abaixo as confrontações da área desmembrada:
***Noroeste**: Com a Avenida Anchieta, medindo 1,50 m.
***Nordeste**: Com o Lote Urbano nº. 234, por linha seca.
***Sudoeste**: Com o Lote Urbano nº. 233, por linha seca.
***Sudeste**: Com o Lote Urbano nº. 162, pela sanga mandorin.

Área Remanescente de parte do lote nº. 234

A área remanescente totaliza uma extensão de 1.111,25m² (um mil cento e onze vírgula vinte e cinco metros quadrados), com uma construção em alvenaria, com área de 27m².

Segue abaixo as confrontações da área remanescente:
***Noroeste**: Com a Avenida Anchieta, medindo 18,50 m.
***Nordeste**: Com o Lote Urbano nº. 235, por linha seca.
***Sudoeste**: Com o Lote Urbano nº. 233, por linha seca.
***Sudeste**: Com o Lote Urbano nº. 162, pela sanga mandorin.

UNIFICAÇÃO DA ÁREA DESMEMBRADA DO LOTE URBANO Nº. 234 PARA PARTE DO LOTE URBANO Nº. 233.

Confrontações de parte do lote urbano nº. 233 com uma extensão de 978,40m² (novecentos e setenta e oito vírgula quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Sr. José Carlos Juliani, situado na Avenida Anchieta, na Cidade de Anchieta, conforme matrícula nº. 2.477.

ANTES DA UNIFICAÇÃO:

***Noroeste**: Com a Avenida Anchieta, medindo 5,50 m.
***Nordeste**: Com o Lote Urbano nº. 234, por linha seca.
***Sudoeste**: Com o Lote Urbano nº. 232, com 33,70m e parte do mesmo lote nº. 233.
***Sudeste**: Pela sanga mandorin.

PARTE DO LOTE URBANO Nº. 234 COM ÁREA DE 108,75M² (CENTO E OITO VÍRGULA SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS) E O LOTE URBANO Nº. 233 COM ÁREA DE 978,40M² (NOVECENTOS E SETENTA E OITO VÍRGULA QUARENTA METROS QUADRADOS) , QUE PASSARÁ A SER LOTE Nº. 233 COM ÁREA DE 1.087,15M² (UM MIL E OITENTA E SETE VÍRGULA QUINZE METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES.

***Noroeste**: Com a Avenida Anchieta, medindo 7,00 m.
***Nordeste**: Com o Lote Urbano nº. 234, por linha seca.
***Sudoeste**: Com o Lote Urbano nº. 232, com 33,70m e parte do mesmo lote nº. 233.
***Sudeste**: Pela sanga mandorin

Art. 2º Os lote urbanos constantes do presente desmembramento, a partir da entrada em vigor da Lei, farão parte do perímetro urbano, com a inclusão na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 08 de Agosto de 2007.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 08 de Agosto de 2007.

Eloisa Suffredini
Secretária Municipal de Administração